

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO

Processo: 1859 /2025
Data: 26/02/2025
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA
Assunto: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
Hist.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO
JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC)

12





[Handwritten signature]

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

Da: Secretaria de Justiça e Cidadania

Para: Gabinete do Prefeito

Pref. Est. Tur. B. Bonita	
PROTOCOLO	
Nº	18597/1025
B.B.	26 FEV 2025
Responsável Protocolo	

1. SOLICITAÇÃO

Locação de imóvel urbano para atender as dependências do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc), mantido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

2. JUSTIFICATIVA

A locação pretendida é indispensável para a continuidade do serviço público que objetiva possibilitar a solução de litígios por meio da conciliação e da mediação, oferecendo atendimento a conflitos envolvendo direitos patrimoniais, acidentes de trânsito sem vítimas, perturbação de sossego público, conflitos de vizinhança, entre outros.

A localização do imóvel é adequada aos interesses dos beneficiários do serviço a ser prestado pelos municípios, visto estar sediada há poucos metros do Fórum da cidade, facilitando o transporte entre os órgãos judiciais.

Ainda, o Ofício remetido pelo Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, solicita as providências necessárias para locar o imóvel situado na Rua Rio Branco, 394, nesta cidade, justificando que dentre os imóveis visitados e disponíveis para locação, o prédio indicado é o único que atende as necessidades previstas pelo Tribunal de Justiça para a regular instalação do órgão judicial. Desta forma, considerando os custos e benefícios das opções, a alternativa mais vantajosa é a locação do imóvel indicado.

3. QUANTITATIVO

1 (um) imóvel urbano.

4. FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A locação será pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação e o pagamento será efetuado mensalmente conforme o prazo da locação e a vigência contratual.

5. ESPECIFICAÇÃO

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

Um imóvel urbano, de tijolo e telhas, contendo 4 cômodos, w.c., corredor interno, abrigo para carro e área de serviço, prédio este que recebeu o número 394, com frente para a Rua Rio Branco, nesta cidade de Barra Bonita, comportando uma área de 375 metros quadrados, objeto da matrícula nº 21.446, do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita, com Inscrição Imobiliária nº 01.01.056.0285.001, e que atendam as normas de acessibilidade, nos termos da NBR 9050 e que tenha as exigências de segurança contra incêndio. Atualizada em 2015, esta norma diz sobre a acessibilidade a edificações, espaços e equipamentos urbanos, o que deverá ser atendido pelo locador quando da formalização da locação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através de ficha obtida previamente com a Secretaria de Finanças conforme documentos em anexo.

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Compra direta. Inexigibilidade. Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

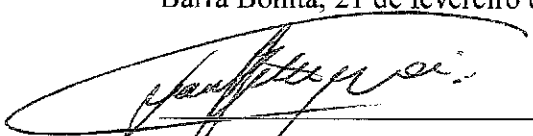
8. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O responsável pela gestão da contratação será o Secretário Municipal de Justiça e Cidadania, Sr. Lourival Artur Mori e o responsável pela Fiscalização será o servidor Alan Igor Campeão.

9. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O imóvel de propriedade de Glauco Miotto, CPF nº 260.945.678-62, foi escolhido por esta Municipalidade pois possui as características de instalações e de localização que tornem necessária sua escolha, e que atendem as necessidades da administração pública. O preço ofertado está condizente com o praticado pelo mercado, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais) mensais, em vista da avaliação do imóvel ter sido feita previamente pela administração, atestando a justa oferta do preço, ressaltando que o valor proposto é inferior que o valor das avaliações. A pesquisa de preços anexa aos autos também demonstra que o preço proposto está dentro do praticado pelo mercado.

Barra Bonita, 21 de fevereiro de 2025.



Lourival Artur Mori
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

PARA: Gabinete do Prefeito

1. OBJETO

1.1. Especificação

Um imóvel urbano, de tijolo e telhas, contendo 4 cômodos, w.c., corredor interno, abrigo para carro e área de serviço, prédio este que recebeu o número 394, com frente para a Rua Rio Branco, nesta cidade de Barra Bonita, comportando uma área de 375 metros quadrados, objeto da matrícula nº 21.446, do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita, com Inscrição Imobiliária nº 01.01.056.0285.001, e que atendam as normas de acessibilidade, nos termos da NBR 9050. Atualizada em 2015, esta norma diz sobre a acessibilidade a edificações, espaços e equipamentos urbanos, o que deverá ser atendido pelo locador quando da formalização da locação.

1.2. Quantidade

1 (Um) imóvel urbano.

1.3. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A locação pretendida é indispensável para a continuidade do serviço público que objetiva possibilitar a solução de litígios por meio da conciliação e da mediação, oferecendo atendimento a conflitos envolvendo direitos patrimoniais, acidentes de trânsito sem vítimas, perturbação de sossego público, conflitos de vizinhança, entre outros.

A localização do imóvel é adequada aos interesses dos beneficiários do serviço a ser prestado pelos munícipes, visto estar sediada há poucos metros do Fórum da cidade, facilitando o transporte entre os órgãos judiciais.

Ainda, o Ofício remetido pelo Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, solicita as providências necessárias para locar o imóvel situado na Rua Rio Branco, 394, nesta cidade, justificando que dentre os imóveis visitados e disponíveis para locação, o prédio



indicado é o único que atende as necessidades previstas pelo Tribunal de Justiça para a regular instalação do órgão judicial.

Desta forma, considerando os custos e benefícios das opções, a alternativa mais vantajosa é a locação do imóvel indicado.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) pelos 12 (doze) meses da locação pretendida, sendo R\$ 3.833,33 (três mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais, que é a média dos valores das avaliações feitas pela administração, em contato com três imobiliárias da cidade:

- Imobiliária Garden Imóveis: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais;
- Imobiliária e Administradora SBM Ltda.: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais;
- Imobiliária FMV Imóveis: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensais.

Foi realizada a consulta ao Banco de Preços do Compras.gov.br, comprovando que os preços realizados juntos aos fornecedores estão sendo praticados dentro do mercado, tendo em vista que a mediana do objeto resultou em R\$ 59.940,60 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais e sessenta centavos).

O preço negociado pela Municipalidade foi de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, valor este inferior do que as três avaliações orçadas pela administração, o que caracteriza a vantajosidade na contratação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao contratado, nos termos do contrato de locação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações;



06

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente.

6.2. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O responsável pela gestão do contrato será o Secretário Municipal de Justiça e Cidadania Lourival Artur Mori. O responsável pela Fiscalização será o servidor Alan Igor Campeão.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, nos termos do contrato de locação.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Através da ficha obtida previamente com a Secretaria de Finanças conforme documentos em anexo.

Barra Bonita, 21 de fevereiro de 2025.



Lourival Artur Mori
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Estudo Técnico Preliminar 1/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O presente estudo técnico preliminar serve para analisar a viabilidade e melhor solução para locação de imóvel que irá sediar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).

A locação é indispensável para o bom funcionamento do serviço público, visto que é o local a ser locado serve para dar continuidade aos serviços prestados pelo Setor requisitante, que objetiva possibilitar a solução de litígios por meio da conciliação e da mediação, oferecendo atendimento a conflitos envolvendo direitos patrimoniais, acidentes de trânsito sem vítimas, perturbação de sossego público, conflitos de vizinhança, entre outros.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania	Lourival Artur Mori

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O locador deverá entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, com os requisitos de acessibilidade já fornecidos.

Dentre as normas de acessibilidade necessárias a presente locação, serão exigidas: Área de circulação e manobra; Largura para deslocamento em linha reta de pessoas em cadeira de rodas; Largura para transposição de obstáculos isolados; Área para manobra de cadeiras de rodas sem deslocamento; Manobra de cadeiras de rodas com deslocamento; Posicionamento de cadeiras de rodas em espaços confinados; Proteção contra queda ao longo de rotas acessíveis; Aplicação das dimensões referenciais para alcance lateral de pessoa em cadeira de rodas; Maçanetas, barras antipânico e puxadores.

O imóvel também deverá conter as normas de segurança contra incêndio, possuindo o imóvel pretendido os requisitos necessários ora referidos.

5. Levantamento de Mercado

Após a verificação do objeto demandado, o levantamento de mercado identificou as seguintes características:

O imóvel deverá estar situado em local próximo ao fórum municipal, reduzindo o número de possibilidades de possíveis imóveis, pois os situados em local distante do fórum não atendem aos interesses da administração.

Desta forma, realizado o levantamento de mercado de imóveis próximos ao fórum desta cidade, principalmente com relação aqueles que atendem os requisitos de acessibilidade exigidos na presente contratação, concluímos que somente o imóvel escolhido é o que atende ao interesse público.

Os outros imóveis passíveis de locação no entorno do local pretendido não atendem as expectativas da administração, sendo inviável a locação de outro imóvel senão o situado na Rua Rio Branco, nº 394, Jardim Vista Alegre, nesta cidade.

6. Descrição da solução como um todo

O principal objetivo do ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, e tendo em vista as peculiaridades da presente contratação, notadamente a localização do imóvel, como também os requisitos de acessibilidade necessários, o imóvel pretendido pela administração é o que melhor atende ao interesse público.

Além disso, o Ofício remetido pelo Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, solicita as providências necessárias para locar o imóvel situado na Rua Rio Branco, 394, nesta cidade, justificando que dentre os imóveis visitados e disponíveis para locação, o prédio indicado é o único que atende as necessidades previstas pelo Tribunal de Justiça para a regular instalação do órgão judicial.

Desta forma, considerando os custos e benefícios das opções, a alternativa mais vantajosa é a locação do imóvel indicado.

Certifica-se, ainda, que inexistem imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Um imóvel urbano.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 46.000,00

Realizada avaliação do imóvel com três imobiliárias, e a estimativa do valor da contratação foi de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), sendo R\$ 3.833,00 (três mil oitocentos e trinta e três reais) mensais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida encontra amparo na Lei Orçamentária Anual e também no Plano de Contratação Anual da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania para o corrente ano de 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Locar imóvel destinado a atender as dependências do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania que proporcione boas condições de trabalho aos servidores, como também local adequado aos munícipes que serão atendidos no local e que irão usufruir dos serviços ali prestados, como realização de audiências de conciliação e mediação, juntada de petição, dentre outros serviços.

13. Providências a serem Adotadas

As seguintes exigências legais devem ser adotadas:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

A avaliação do imóvel foi feita por três imobiliárias desta cidade; houve a certificação de que não há imóveis públicos vagos que atendam ao objeto; e há justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel.

Portanto, tomadas todas as providências necessárias para a locação do imóvel pretendido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O imóvel atende as necessidades da administração os requisitos estabelecidos no parágrafo 5º, do artigo 74, da Lei 14.133/2021 foram cumpridos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

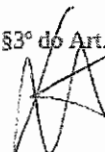
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



10
17


LOURIVAL ARTUR MORI
Responsável pela contratação direta

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa: 181/2025 UASG: 986205 Status: Rascunho Editado por: ENRICO BOTARO DE OLIVEIRA

Título: Locação de imóvel urbano

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 59.940,6000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4310 - Locação de imóvel	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 4.000,0000	R\$ 142.772,4671	R\$ 59.940,6000
Coeficiente de Variação: 194,2548% Desvio Padrão: 277.342,4306 Maior Preço: R\$ 1.470.000,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Ítem	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compos
11	1	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R\$ 35.000,0000	17/02/2025	Sim
12	1	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 29.000,0000	17/02/2025	Sim
13	1	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 108.000,0000	17/02/2025	Sim
14	1	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 22.800,0000	17/02/2025	Sim
15	1	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.470.000,0000	17/02/2025	Sim
16	1	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 4.000,0000	17/02/2025	Sim
17	1	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 90.043,8000	16/02/2025	Sim
18	1	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 97.964,2000	16/02/2025	Sim
19	1	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 144.000,0000	16/02/2025	Sim
110	1	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 222.117,0000	16/02/2025	Sim

i11		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 110.124,0000	16/02/2025	Sim
i12		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 24.828,6000	13/02/2025	Sim
i13		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 888.000,0000	13/02/2025	Sim
i14		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 42.533,2000	12/02/2025	Sim
i15		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 30.000,0000	12/02/2025	Sim
i16		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.000,0000	11/02/2025	Sim
i17		DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 33.000,0000	11/02/2025	Sim
i18		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 135.840,0000	10/02/2025	Sim
i19		ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.436,6800	10/02/2025	Sim
i20		PMSP - SECRETARIA MUN. ASSIST. DESENV. SOCIAL - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 15.000,0000	10/02/2025	Sim
i21		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 273.600,0000	10/02/2025	Sim
i22		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 108.000,0000	10/02/2025	Sim
i23		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 173.202,0000	10/02/2025	Sim
i24		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 86.601,2000	10/02/2025	Sim
i25		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 174.852,0000	10/02/2025	Sim
i26		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 76.800,0000	10/02/2025	Sim
i27		ESP-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 18.000,0000	10/02/2025	Sim
i28		ESTADO DO AMAZONAS - Compras. gov.br	60 UNIDADE	R\$ 15.000,0000	09/02/2025	Sim
i29		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 43.081,2000	09/02/2025	Sim
i30		CONSELHO REGEIONAL DE CONTABILIDADE-AM - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 22.000,0000	09/02/2025	Sim
i31		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 119.632,0000	09/02/2025	Sim
i32		ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 208.808,0000	06/02/2025	Sim
i33		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 13.200,0000	06/02/2025	Sim
i34		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 6.000,0000	06/02/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 19/02/2025 11:34

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

2



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

Praça Nhonho de Salles, 1130 – Barra Bonita/SP – CEP 17.340-029

contabilidade@barrabonita.sp.gov.br

Solicitante: Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Assunto: Locação de Imovel

Em atenção à solicitação acima referida, informamos que existe no exercício financeiro de 2025 dotação orçamentária para fazer face às despesas da requisição licitatória em apreço, conforme relatório anexo.

F: 3.3.90.36.00

Barra Bonita, 21 de fevereiro de 2025.


Depto Contabilidade, Planejamento e Orçamento

1785.15

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2025 - LEI No. 03614 DE 22/11/2024
QUADRO I - B

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL

Página 5

ORÇAO : 03.00.00 SECRETARIA MUN DE JUSTICA E CIDADANIA
ESFERA : FISCAL

2.032.750,00

PROGRAMA

7001 ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.032.750,00

FUNÇÃO

02 JUDICIARIA
04 ADMINISTRACAO

1.034.700,00

998.050,00

SUBFUNÇÃO

062 DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO
122 ADMINISTRACAO GERAL

1.034.700,00

998.050,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA

03.01.00 SECRETARIA MUN DE JUSTIÇA E CIDADANIA
03.02.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

998.050,00

1.034.700,00

GRUPO DE DESPESA

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4 INVESTIMENTOS

1.163.050,00

834.700,00

35.000,00

FONTE DE RECURSO

01 TESOURO

2.032.750,00

FONTE DE RECURSO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA
TESOURO	1.163.050,00	0,00	834.700,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE BARRA BONITA		CONAM
LEI ORCAMENTARIA ANUAL 2025 - LEI No. 03614 DE 22/11/2024				
QUADRO I - B				
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				Pagina 6
PREFEITURA MUNICIPAL				
DOTACAO ORCAMENTARIA DO ORCAO				
PROGRAMA : 7001 ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				2.032.750,00
ACAO		GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE	FONTE DE RECURSO	
04.122.7001.2039	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			998.050,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		455.550,00
		APLICACOES DIRETAS		455.550,00
			TESOURO	455.550,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		517.500,00
		TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		500,00
			TESOURO	500,00
		APLICACOES DIRETAS		517.000,00
			TESOURO	517.000,00
		INVESTIMENTOS		25.000,00
		APLICACOES DIRETAS		25.000,00
			TESOURO	25.000,00
PRODUTO :	ACOES COORD.OU EXEC./UNID. () :	2		
DESCRICAO :	manutencao dos servicos administrativos			
ACAO		GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE	FONTE DE RECURSO	
02.062.7001.2299	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS NEGOCIOS JURIDICOS			1.034.700,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		707.500,00
		APLICACOES DIRETAS		707.500,00
			TESOURO	707.500,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		317.200,00
		APLICACOES DIRETAS		317.200,00
			TESOURO	317.200,00
		INVESTIMENTOS		10.000,00
		APLICACOES DIRETAS		10.000,00
			TESOURO	10.000,00
PRODUTO :	ACOES COORD.OU EXEC./UNID. () :	1		
DESCRICAO :	manutencao departamento juridico			

MUNICÍPIO DE BARBA BONITA
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2025 - LEI No. 03614 DE 22/11/2024
QUADRO I - B

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL

ORÇÃO : 03.00.00 SECRETARIA MUN DE JUSTICA E CIDADANIA
UNIDADE : 03.01.00 SECRETARIA MUN DE JUSTIÇA E CIDADANIA
ESFERA : FISCAL

Página 7

998.050,00

PROGRAMA

7001 ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

998.050,00

FUNÇÃO

04 ADMINISTRAÇÃO

998.050,00

SUBFUNÇÃO

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

998.050,00

GRUPO DE DESPESA

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4 INVESTIMENTOS

455.550,00
517.500,00
25.000,00

FONTE DE RECURSO

01 TESOURO

998.050,00

FONTE DE RECURSO

998.050,00

TESOURO

998.050,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA

PROGRAMA : 7001 ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

998.050,00

AÇÃO

04.122.7001.2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

FONTE DE RECURSO

998.050,00

GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE

998.050,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

455.550,00

APLICACÖES DIRETAS

455.550,00

TESOURO

455.550,00

CN-SIFEM		MUNICIPIO DE BARRA BONITA		CONAM		
LEI ORCAMENTARIA ANUAL 2025 - LEI No. 03614 DE 22/11/2024						
QUADRO I - B						
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PREFEITURA MUNICIPAL						
					Pagina	8

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

BARRA BONITA - SP

COMARCA DE BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO JOÃO BENJAMIN

Livro 188 - página 255

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO**VALOR:** (para efeitos fiscais): R\$ 12.000,00

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (18/12/2009), nesta cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim Substituto do Tabelião que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante **doador: CAIO MIOTTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, cartorário, nascido aos 22/03/1978, RG/SP/SSP 24.849.899-X e CPF/MF nº 278.949.148-86, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rio Branco nº 414; e, de outro lado como outorgado donatário: **GLAUCO MIOTTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, nascido aos 19/12/1975, RG/SP/SSP nº 24.849.900-2 e CPF/MF nº 260.945.678-62, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rio Branco nº 414; identificados como os próprios por mim Substituto do Tabelião, à vista dos documentos de identidade apresentados, do que dou fé. E, perante mim, pelo outorgante doador foi dito o seguinte: QUE, a justo título, é senhor e legítimo possuidor de **PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 50% (cinquenta por cento)**, de **UMA CASA PARA RESIDÊNCIA**, de tijolos e telhas, contendo 04 cômodos, w.c., corredor interno, abrigo para carro e área de serviço, prédio esse que recebeu o número 394, com frente para a rua Rio Branco; nesta cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo; e, seu respectivo terreno, consistente da metade do lote nº "02" e mais o lote nº "03", da quadra "I", da Vila Jardim Vista Alegre, comportando uma área de 375,00 metros quadrados, situado na citada rua Rio Branco; confrontando pela frente com a referida rua Rio Branco, onde mede 15,00 metros; pelo lado direito com José Gigliotti, onde mede 25,00 metros; pelo lado esquerdo com Mariño Miotto, onde mede 25,00 metros; e, pelos fundos com o Com. Herminio de Lima ou quem mais de direito, onde mede 15,00 metros; imóvel esse havido conforme **TRANSCRIÇÃO nº 2893**, livro 03-C, fls. 64, do Oficial de Registro de Imóveis desta comarca - O imóvel supra acha-se cadastrado na Municipalidade local, para este exercício sob nº 01.01.056.0285.001 com o valor venal de R\$ 11.869,15=(50%); QUE, possuindo o imóvel acima descrito, inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, está justo e contratado para doá-lo ao ora outorgado donatário, já qualificado, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente doado têm, e desde já cede e transfere ao mesmo donatário, toda a posse, jus, domínio, ações e servidões que tinha e exercia sobre o móvel objeto da presente, para que dele o donatário use, goze e disponha livremente como seu que é e fica sendo, de hoje em diante, por força desta escritura, obrigando-se ele doador a fazer a presente sempre boa, firme e valiosa; QUE, a presente DOAÇÃO é feita em plena propriedade, sem qualquer encargo ou restrição, esclarecendo o doador, para fins do art. 548, do Código Civil, que possui outros bens para sua subsistência. O doador declara, expressamente, sob responsabilidade civil e penal, para fins da Lei Federal nº 8212/91, regulamentada pelo Decreto nº 3048/99, com as alterações do Decreto nº 3265/99, não estar obrigado à apresentação da CND/INSS por não-ser empregador, não ser produtor rural que conte com empregados ou que contrate serviço de mão-de-obra, ou ainda que comercialize sua produção e nem é responsável por recolhimento de contribuições à Previdência Social. Pelo outorgado donatário, já nomeado e qualificado, foi-me dito, neste ato, que aceitava a presente DOAÇÃO e esta escritura em todos os seus expressos termos, deixando de apresentar a guia de **ITCMD**, em virtude de isenção, na conformidade do art. 6º, II, "a", do Decreto nº 46.655, de 1º/04/2002, que regulamenta a Lei Estadual nº





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Livre 188 - página 256

10.705/00 com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.992/01, e, que não recebeu, no presente ano civil, do mesmo ora doador, qualquer outra doação isenta de ITCMD, além da presente, o que declara expressamente nos termos e para os fins do parágrafo 3º do inciso II do art. 6º do citado Decreto Estadual nº 46.655/02; e ainda, que tem pleno conhecimento da Lei Federal nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, dispensando a apresentação das certidões por ela exigidas. A certidão de propriedade, atualizada, fica arquivada nestas Notas, na pasta própria nº 068/159. Pelas partes me foi dito, que se responsabilizavam, solidariamente, por eventuais débitos provenientes de impostos, tarifas ou taxas que recaiam sobre o imóvel objeto da presente, nos termos e para os fins da Lei Federal nº 7.433/75 e Parecer Normativo da E. Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (Proc. CG 76.517/86, publicado no DOE Jud. De 02/10/86, pág. 26), e autorizavam o Oficial do Registro Imobiliário competente, a proceder às averbações necessárias ao registro desta escritura, o que tornam desde já como requerido. EMITIDA A DOI. E de como assim disseram, do que dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, em voz alta e pausada, aceitaram e assinam. Dou fé. Eu, JAIR RISATTI (JAIR RISATTI), Substituto do Tabelião, a escrevi, subscrevi, dou fé, e assino em público e raso.

Em testemunho

da verdade

JAIR RISATTI
JAIR RISATTI - Substituto do Tabelião

TABELIÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
BARRA BONITA - SP
JAIR RISATTI
Tabelião Substituto
BARRA BONITA - SP

Caio Miotto de Oliveira
Caio Miotto de Oliveira

Glauco Miotto de Oliveira
Glauco Miotto de Oliveira

PRIMEIRO TRASLADO
(mento de selos)

Enrol: R\$ 237,02
Estado: R\$ 57,32
Ipsop: R\$ 49,80
R. Civil: R\$ 124,7
R. Juiz: R\$ 124,7
Sta. Casa: R\$ 0,37
Total: R\$ 381,59
Guia/Recebo:

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

BARRA BONITA - SP

COMARCA DE BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO JOÃO BENJAMIN

Oficial de Registro de Imóveis
Anexos: Comarca de Barra Bonita
SUSANA R. BISSOLI VENTURA
SUBSTITUTA
RUA 14 de Dezembro, 298
BARRA BONITA - SP

ATA NOTARIAL

Livro 188 - página 272

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (28/12/2009), nesta cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no cargo de Tabelião Substituto desta Serventia Notarial, procedo com as devidas cautelas à lavratura da presente ata, para sanar erro evidente, no seguinte termo: **1.-** Em data de 18/12/2009, foi lavrado nestas mesmas notas, no livro nº 188, nas páginas 255/256, uma escritura pública de doação, onde compareceu como outorgante doador: **CAIO MIOTTO DE OLIVEIRA**, RG/SP/SSP 24.849.899-X e CPF/MF nº 278.949.148-86, e, como outorgado donatário, **GLAUCO MIOTTO DE OLIVEIRA**, RG/SP/SSP nº 24.849.900-2 e CPF/MF nº 260.945.678-62, ambos qualificados e identificados na citada escritura pública, tendo por objeto, **PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 50% (cinquenta por cento)** de **UMA CASA PARA RESIDÊNCIA**, de tijolos e telhas, contendo 04 cômodos, w.c. corredor interno, abrigo para carro e área de serviço, prédio esse que recebeu o número 394, com frente para a rua Rio Branco; nesta cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo; e, seu respectivo terreno, consistente da metade do lote nº "02" e mais o lote nº "03", da quadra "I", da Vila Jardim Vista Alegre, comportando uma área de 375,00 metros quadrados, situado na citada rua Rio Branco; confrontando pela frente com a referida rua Rio Branco, onde mede 15,00 metros; pelo lado direito com José Gigliotti, onde mede 25,00 metros; pelo lado esquerdo com Marino Miotto, onde mede 25,00 metros, e, pelos fundos com o Com. Herminio de Lima ou quem mais de direito, onde mede 15,00 metros; **2.-** Por ocasião da lavratura do aludido instrumento público mencionado no item 1 (um) supra, por um lapso na formalização do ato, constou-se erroneamente que a parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento), do imóvel ora doado, foi havida pelo doador através da **TRANSCRIÇÃO nº 2893**, livro 03-C, fls. 64, do Oficial de Registro de Imóveis desta comarca, bem como deixou de constar o valor atribuído pelas partes para fins de efeitos fiscais; **3.-** Assim, pela presente ata, fica consignado que a citada parte ideal, foi havida pelo mesmo doador, através do registro nº 02 (dois) da **Matrícula nº 21.446**, livro 02, do Oficial de Registro de Imóveis desta comarca, e o valor atribuído pelas partes para efeitos fiscais é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); **4.-** sanado o erro meramente formal nos termos do item 3 (três) acima, declara expressamente este Tabelião Substituto que mantêm-se íntegros todos os demais dizeres do aludido mandato. Este Tabelião Substituto porta por fé todo o teor desta ata Notarial. Eu, JAIR RISATTI, Tabelião Substituto, o escrevi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em testemunho

da verdade

JAIR RISATTI - Tabelião Substituto

(ato lavrado nos termos da subnota 9.3 do regimento de custas)

TABELIÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
BARRA BONITA - SP
JAIR RISATTI
Tabelião Substituto
BARRA BONITA - SP



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Oficial de
Anexos - CA
SUSANA R.
RGO 14.08
BARRA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Endereço de Entrega RUA RIO BRANCO, 394		Cód. Logradouro 380	Setor de Entrega 2
Endereço da Ligação RUA RIO BRANCO, 394		Cód. Logradouro 380	Setor da Ligação 2
Código da Ligação 2111-5	Nome do Contribuinte GLAUCO MIOTTO DE OLIVEIRA		
CONFIRA SEU CONSUMO		Categoria/Economia COM001	Processamento 2.514.013
Mês/Ano	Cons (m³) Qcor.	Leitura Anterior 0	Leitura Atual 0
10/2024	28		
09/2024	7		
08/2024	2		
07/2024	2		
06/2024	1		
05/2024	2		
04/2024	1		
03/2024	2		
02/2024	2		
01/2024	1		
12/2023	2		
11/2023	2		
Média do Consumo (m³) 4		Consumo (m³) 0	
Situação do Hidrômetro LIGADO		Número do Hidrômetro A06L-321314	Tipo de Cobrança ÁGUA/ESGOTO
Ocorrência		Tipo de Faturamento CONSUMO	
Período de leitura 10/10/2024 À 17/11/1858 0 DIAS		NOV/2024	
Mensagem Após o vencimento 2% de multa, e juros de 1% ao mês (em conta futura). Reclamações até 10 dias após apresentação das contas. Após 30 dias do vencimento, realizaremos o corte. SAAE: 0800 7711474 / (14) 3604.3600		007 - MULTA 09/2024 1,06	
Encargos por atraso no pagamento será incluída em conta futura.		Data de Vencimento 16/12/2024	Valor R\$ 1,06
ATÉ A PRESENTE DATA CONSTA DÉBITO EM ABERTO.			

Qualidade da Água distribuída no setor 2, de acordo com Portaria GM/MS 888 de 04 de maio de 2021

Parâmetros	Padrão de Potabilidade	Resultado
PH	06,00 a 09,50	7,10
COR APARENTE	00,00 a 15,00 UC	1,00
TURBIDEZ	00,00 a 02,50 UT	0,20
CLORO RESIDUAL	00,20 a 02,00 mg/L	0,32
FLUOR	00,80 a 02,00 mg/L	0,65
COLIFORMES TOTAIS	Ausente em 100 ml - UFC/100 ml	Ausente

DENTRO DO PADRÃO DE POTABILIDADE

Análises realizadas no mês de NOVEMBRO/2024.

Que o nascimento do menino Deus traga a
nossa vida muita paz e harmonia.
São os votos do SAAE a todos os contribuintes.
Boas festas e feliz e próspero 2025!!!

Autenticação Mecânica no Verso

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA

BARRA BONITA/SP C.N.P.J.: 44.497.659/0001-70

Código da Ligação 2111-5	LANÇAMENTOS REFERENTE A NOV/2024		Processamento 2.514.013
Nome do Contribuinte GLAUCO MIOTTO DE OLIVEIRA	007 - MULTA 09/2024 1,06		Data de Vencimento 16/12/2024
Número do Hidrômetro A06L-321314	Consumo (m³) 0		Valor R\$ 1,06
Referência NOVEMBRO/2024			Encargos por atraso no pagamento será incluída em conta futura.

82690000000 9 01060055202 9 41216000000 3 00002514013 8



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO





GLAUCO MIOTTO DE OLIVEIRA
R RIO BRANCO 394
CENTRO
17340-057 BARRA BONITA SP



Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Seu Código	Cliente	Centro de Custo
BABBU042 - 00000089	303044497	0007569300	710205452	D0011509 - 0168

Comunicado: 0081526355 - Campinas, 31 de outubro de 2024

Assunto: Encerramento da Relação Contratual

Prezado (a),

Em atenção a Solicitação de Atendimento - SA 1636340923 do dia 31.10.2024, efetuamos o encerramento da relação contratual de sua unidade consumidora.

O disjuntor externo deverá permanecer desligado e a retirada do equipamento, caso o imóvel não seja ativado, será realizada em momento oportuno.

Informamos que será encaminhada uma conta de energia elétrica de consumo final dessa unidade consumidora sob sua responsabilidade, com base na leitura informada ou verificada no medidor.

Colocamos-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Companhia Paulista de Força e Luz



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E
CIDADANIA - CEJUSC

Rua Quatorze de dezembro, nº 390 – Jardim Vista Alegre.
CEP 17340-00, Barra Bonita/SP.
Telefone: (14) 3641-3810 – e-mail: cejusc.barrabonita@tjsp.jus.br



OFÍCIO

Ofício nº 2/2025 - V.L.N.C

Barra Bonita, 19 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Dr. Prefeito Municipal,

Pelo presente, nos termos do convênio firmado entre o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Barra Bonita, solicito de Vossa Excelência as providências necessárias no sentido de providenciar a locação do imóvel situado na Rua Rio Branco, nº 395, Jardim Vista Alegre, nesta cidade e comarca.

Justifica-se o pedido tendo em vista que, dentre os imóveis visitados e disponíveis para locação, o prédio indicado é o único que atende as necessidades previstas pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo para a regular instalação do Centro.

Eventual resposta ou documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional deste Centro Judiciário (cejusc.barrabonita@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF, e sem restrições de impressão ou salvamento.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

At.te.,

HENRIQUE
VASCONCELOS
LOVISON:39154800
889

Assinado de forma digital
por HENRIQUE
VASCONCELOS
LOVISON:39154800889
Dados: 2025.02.19 11:49:23
-03'00'

Henrique Vasconcelos Lovison
Juiz Coordenador do CEJUSC
(Assinado digitalmente)

Ao Exmo Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho - DD. Prefeito Municipal
da Estância Turística de Barra Bonita /SP
Praça Nhohô de Salles, 1130, Centro, CEP 17340-029
Barra Bonita/SP

CRECI SP: 29.875-J

Rua: Campos Salles, n.º 283 - centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP
Telefones: (14) 3641-6699 / (14) 98126-1698 / (14) 99649-5392

LAUDO DE AVALIAÇÃO

NATUREZA: IMÓVEL COMERCIAL/RESIDENCIAL

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA/SP

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um imóvel comercial/residencial, com aproximadamente 136,61M² de área construída, em um terreno de 375,00m², localizado na Rua Rio Branco, nº 394, Jd. Vista Alegre, CEP: 17340-057, na cidade de Barra Bonita/SP, registrado na Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SP, sob nº 01.01.056.0285.001.

2 - OBSERVAÇÕES:

PARA A ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO FOI UTILIZADO O MÉTODO COMPARATIVO COM BASE DA OFERTA E PROCURA PARA LOCAÇÃO.

3 - VALORES:

ESTIMA-SE O VALOR DE R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), para locação.

4 - ENCERRAMENTO:

ENCERRAMOS O PRESENTE LAUDO, COLOCANDO-NOS A INTEIRA DISPOSIÇÃO PARA QUAISQUER OUTROS ESCLARECIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIA.

Barra Bonita 21 de Fevereiro de 2025



ROBSON TADEU MACHADO DE OLIVEIRA

CRECI: 152436-f

Robson Tadeu Machado de Oliveira
CRECI/SP 152.436-F



IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA S B M LTDA.

LOCAÇÃO, COMPRA/VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS

CNPJ/MF Nº 51.522.977/0001-00 - IM. Nº 2.711 - CRECI Nº 8.671 J

RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 922 - FONE PABX/FAX (14)-3604-3400.

E-mail: imobiliariasbm@ig.com.br site: www.imobiliariasbm.com.br

17340-000 - BARRA BONITA (SP)

AVALIAÇÃO

ATENDENDO AO PEDIDO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, PROCEDEMOS A AVALIAÇÃO PARA FINS DE LOCAÇÃO DO SEGUINTE PARA VENDA O SEGUINTE IMÓVEL:

LOCALIZAÇÃO: RUA: RIO BRANCO, Nº 0394 – JARDIM VISTA ALEGRE - BARRA BONITA (SP).

PERFIL: (COMERCIAL):

COMÉRCIO COM 04 CÔMODOS, WC, CORREDOR INTERNO, ABRIGO PARA CARRO, ÁREA D SERVIÇO.

CRITÉRIOS: CONSIDERAMOS A LOCALIZAÇÃO, AS CONDIÇÕES DO IMÓVEL E A SITUAÇÃO ATUAL DO MERCADO.

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) MENSAIS.

ATENCIOSAMENTE,

IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA

PRISCILA OTONARI VEGIN
CRECI Nº 48.277

LAUDO DE AVALIAÇÃO

REQUISITANTE : Prefeitura Municipal de Barra Bonita e Secretaria de Justiça e Cidadania.

1- DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um imóvel residencial e comercial, localizado na rua Rio Branco nº 394, Jardim Vista Alegre em Barra Bonita.

área total de 375m2

Imóvel residencial contém: 4 cômodos, w.c, corredor interno, abrigado para carro e área de serviço
matrícula do imóvel: 21.446

2- OBSERVAÇÕES:

PARA A ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO FOI UTILIZADO O MÉTODO DE COMPARATIVO COM BASE OFERTA E PROCURA PARA LOCAÇÃO.

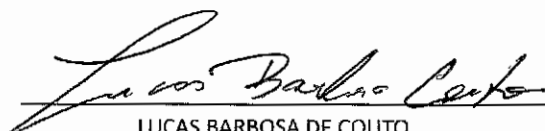
3- VALORES:

Estima-se o valor para locação de R\$3.800,00.

4- ENCERRAMENTO:

Encerramento presente ao laudo, colocando-nos à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Barra Bonita 20 de fevereiro de 2025.



LUCAS BARBOSA DE COUTO

CRECI: 213769-F

Lucas Barbosa de Couto:
CRECI/SP 213769 - F

CRECI SP: 44770-J

Rua Narcisa Chesini Ometto, n.º 397 – Jardim Dracenas - CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefones: (14) 99652-0645

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Gerenciador Financeiro CAIXA

Emitente:	PREF MUNIC EST TUR BARRA BONITA
Conta origem:	1209 006 00000012-2
Conta destino:	1209 003 00001767-5

Nome destinatário:	IMOBILIARIA E ADM SBM LTDA EPP
Valor:	R\$ 921,38
Identificação da operação:	LOCACAO CEJUSC DE 07 A 18/12/2024

Data de débito:	04/02/2025
Data/hora da operação:	04/02/2025 10:52:33

Código da operação:	31263520
Chave de segurança:	LONTCWLEE7W22QAV

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

Rescisão contratual

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Natureza: **Vistoria e Avaliação**

Referência: **Locação**

Local: **Rua Rio Branco, nº 394.**

Bairro: **Jardim Vista Alegre**

Quadra: **"096-I"; Lote: 03 e parte do 02**

Inscrição: **01.01.056.0285.001**

Município: **BARRA BONITA - SP**

Requisitante: **Dr. Prefeito Municipal**

Prefeito Municipal de Barra Bonita

Relatores: **Vladimir Cortinove Junior**

Engenheiro Civil registrado no CREA sob o n.º 5069931332

1 PRELIMINARES:

Por determinação de Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, procedemos a vistoria no local citado supra e passamos a determinar e fixar o valor de aluguel de mercado do imóvel, abaixo referenciado.

2 O IMÓVEL:

Um terreno com área de 375,00 m² de formato regular, medindo 15,00 metros de frente para Rua Rio Branco e 25,00 metros nas laterais esquerda e direita, e 15,00 metros de fundo. Possui uma área total construída de 136,61 m². Denominado Quadra 096-I, Lote 03 e parte do 02 e Inscrição 01.01.056.0285.001, de propriedade de GLAUCO MIOTTO DE OLIVEIRA.

O imóvel possui os seguintes cômodos:

- 04 cômodos;
- corredor interno;
- garagem para carro;
- W.C.;
- área de serviço;

3 DADOS PARA AVALIAÇÃO

INFORMAÇÕES GERAIS DO LOCAL					
SERVIÇOS URBANOS			UTILIDADES		
☒ SIM	☐ NÃO	SERVIÇOS	☒ SIM	☐ NÃO	ITENS
☒	☐	Energia Domiciliar	☒	☐	Comércio
☒	☐	Iluminação pública	☒	☐	Escola
☒	☐	Pavimentação	☒	☐	Correio
☒	☐	Guias e sarjetas	☒	☐	Igreja
☒	☐	Arborização	☒	☐	Assistência Médica
☒	☐	Rede telefônica	☒	☐	Recreação
☒	☐	Rede de água	☒	☐	Bancos
☒	☐	Rede de esgoto	ZONA		
☒	☐	Rede de águas pluviais	☒ Residencial	☒	Urbana
☒	☐	Condução coletiva	☒ Comercial	☐	Rural
☐	☐	Outras	☐ Industrial	☐	Mista

TERRENO		
FORMATO	TOPOGRAFIA	SITUAÇÃO
☒ Retangular	☒ Em nível	1 n.º de Testadas
☐ Trapezoidal	☐ Inclinado	☐ Esquina
☐ Irregular	☐ Em alicive	☒ Meio da quadra
☐	☐ Em declive	☐ Vila
DIMENSÕES	ÁREAS	TERRENO PADRÃO
Frente 15,00 m	Área total	Medidas
Lado direito 25,00 m	375,00 m²	
Lado esquerdo 25,00 m	Área construída	Preço unitário pesquisado
Fundos 15,00 m	136,61 m²	R\$ 3.833,33 / mensais
Observações		

4 AVALIAÇÃO

TERRENO – MÉTODO COMPARATIVO			
Preço Pesquisado	Fator Forma	Fator Topográfico	Fator Situação
R\$ 3.833,33 mensais	FF = 1,00	FT = 1,00	FS = 1,00
Preço Unitário Corrigido	Área do Terreno / construída		Valor
R\$ 3.833,33 mensais	360,00 m ² / 136,61 m ²		R\$ 3.833,33 mensais

5 VALOR FINAL DO IMÓVEL

VALOR FINAL MENSAL		
VALOR	R\$	3.833,33 mensais
COMERCIALIZAÇÃO	R\$	3.833,33 mensais
VALOR FINAL MENSALMENTE	R\$	3.833,33 mensais

Observações:

Para avaliação do imóvel em questão, foram pesquisados, nas imobiliárias e corretores de Barra Bonita, através da imprensa escrita, os valores médios do mesmo.

6 DECLARAÇÃO

Os avaliadores visitaram pessoalmente o local avaliado;

Os avaliadores não têm interesse em relação ao imóvel em questão;

O laudo foi elaborado e redigido pelos avaliadores, que são responsáveis pelas análises e conclusões apresentadas.

O imóvel mencionado se encontra em boas condições.

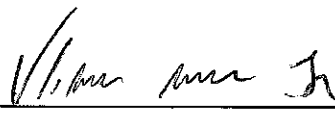
O imóvel não se aplica nos custos e adaptações, porque o imóvel já está pronto para uso.

7 ENCERRAMENTO

A data base para efeito de cálculo dos valores apresentado em fevereiro de 2025.

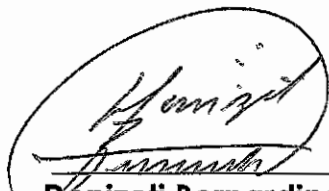
Tendo efetuado a avaliação solicitada, encerro o presente laudo, e fico a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Barra Bonita, 26 de fevereiro de 2025.



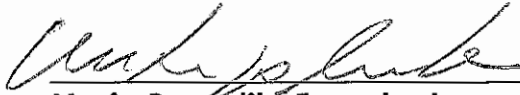
Vladimir Cortinove Junior
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil registrado no CREA sob o n.º 5069931332





Donizeti Bernardino

Chefe Departamento Planejamento Urbano Projeto
Engenheiro Civil registrado no CREA sob o n.º 05070554350



Mario Benedito Fregolente

Assessor

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

Wilson Pérez
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

62056 26/02/2025 09:54:26.1

CNM: 120493.2.0021446-42

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 21446.-

FICHA

001.-

22

Agosto

2003

Barra Bonita,

de

de

IMÓVEL: Uma casa para residência, contendo 04 (quatro) cômodos, w.c., corredor interno, abrigo para carro e área de serviço, prédio esse que recebeu o nº 394, com frente para a rua Rio Branco, nesta cidade e comarca de Barra Bonita; e, seu respectivo terreno, consistente da metade do lote nº 02 (dois) e mais o lote nº 03 (três), da quadra "I", da Vila Jardim Vista Alegre, comportando uma área de 375,00 m2. (trezentos e setenta e cinco metros quadrados); confrontando pela frente com a referida rua Rio Branco, onde mede 15,00 (quinze) metros; pelo lado direito com José Gigliotti, onde mede 25,00 (vinte e cinco) metros; pelo lado esquerdo com Marino Miotto, onde mede 25,00 (vinte e cinco) metros; e, pelos fundos com o Com. Hermínio de Lima ou quem mais de direito, onde mede 15,00 (quinze) metros; imóvel esse cadastrado na municipalidade local, sob nº 01.01.056.0285.001. **PROPRIETÁRIO:** **AYRTON MIOTTO**, brasileiro, solteiro, maior, escriturário, residente nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição nº 2.893 (de 22/01/1973), folhas 64, do livro nº 3-C, desta Serventia. A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).

Av.1-21.446 - Barra Bonita, 22 de Agosto de 2.003. Por Escritura lavrada aos 20 de setembro de 2.002, no Tabelião de Notas desta Comarca, livro 154, páginas 067/068, acompanhada por Certidão de Casamento nº 7.322, fls. 265, do livro B-27, expedida pelo Registro Civil da cidade de Piracicaba-SP. (2º subdistrito), em data de 06 de julho de 1.969; é feita a presente averbação para ficar constando nesta matrícula que, AYRTON MIOTTO contraiu matrimônio com EURENÍ DE LURDES AMBROZANO, no dia 06 de julho de 1.969, sob o regime da comunhão de bens, a qual passou a assinar EURENÍ DE LURDES AMBROZANO MIOTTO. A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).

R.2-21.446 - Barra Bonita, 22 de Agosto de 2.003. O imóvel supra, foi por seus proprietários, AYRTON MIOTTO, técnico em contabilidade, RG/SP/SSP nº 3.100.443 e sua esposa EURENÍ DE LURDES AMBROZANO MIOTTO, professora, RG/SP/SSP nº 4.832.196, ambos brasileiros, portadores do CPF/MF (comum) nº 137.197.938-00, casados sob o regime da comunhão universal de bens, aos 06/07/1969, residentes e domiciliados na rua Cel. Manoel Inácio de Mota Pacheco nº

» Segue no Verso «

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Barra Bonita - SP

120493 AA 159814 0824

CNM: 120493.2.0021446-42

MATRÍCULA

Nº 21446.

FICHA

001.

verso

853, Vila Rezende, na cidade de Piracicaba-SP, **vendido** a: **GLAUCO MIOTTO DE OLIVEIRA**, escrivão, nascido aos 19/12/1975, RG/SP/SSP nº 24.849.900-2 e CPF/MF nº 260.945.678-62; e, **CAIO MIOTTO DE OLIVEIRA**, estudante, nascido aos 22/03/1978, RG/SP/SSP nº 24.849.899-X e CPF/MF nº 278.949.148-86, ambos brasileiros, solteiros, maiores, residentes nesta cidade, na rua Rio Branco nº 414; conforme escritura lavrada aos 20 (vinte) de setembro de 2.002 (dois mil e dois), no Tabelião de Notas desta Comarca, livro 154, páginas 067/068, pelo valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). O valor venal do imóvel é R\$ 16.477,23. A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.

R.3-21.446 - Barra Bonita, 04 de Janeiro de 2010. A parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel retro, foi por seu proprietário: CAIO MIOTTO DE OLIVEIRA (qualificado no R.2), **doada** a: **GLAUCO MIOTTO DE OLIVEIRA** (também qualificado no R.2); conforme escritura lavrada aos 18 (dezoito) de dezembro de 2009 (dois mil e nove), livro 188, páginas 255/256, e ata notarial datada aos 28 (vinte e oito) de dezembro de 2009 (dois mil e nove), livro 188, página 272, ambas do Tabelionato de Notas desta Comarca, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), apenas para efeitos fiscais. A SUBSTITUTA, *Susana Rosa Bissolli Venturini* (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

Wilson Perez
OFICIAL

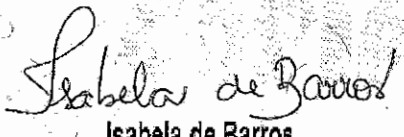
REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

62056 26/02/2025 09:54:26:3

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL

matrícula

ficha

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 3 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 21446, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 26/02/2025. Nº Pedido/Protocolo: 63056 Guia: 09.	Emolumentos 44,20
	Estado 12,56
	Sec. Fazenda 8,60
	Registro Civil 2,33
	Trib. Justiça 3,03
	Ministério Público 2,12
	Imposto Municipal 2,21
	TOTAL 75,05
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	 Isabela de Barros Escrevente
Barra Bonita, 26 de fevereiro de 2025	



SELO DIGITAL

1204933C30E0000010145925R

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Barra Bonita - SP

120493 AA 159815 0824



EM BRANCO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

GABINETE DO PREFEITO

53
P

Processo nº **1.859/2025**

Do: **Gabinete do Prefeito**

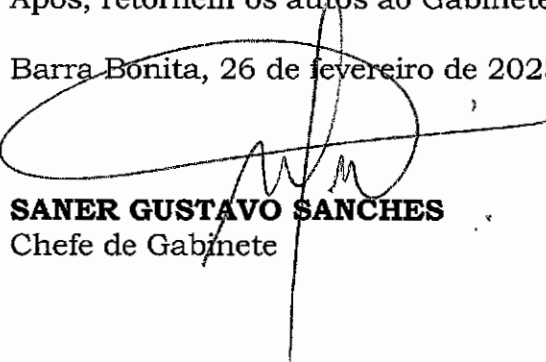
Para: **Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania**

Trata-se de pedido de locação de imóvel localizado na Rua Rio Branco, nº 394, a fim de que seja instalado o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).

De início, necessário que o processo seja remetido à Secretaria Municipal de Administração para que informe se o município dispõe ou não de algum prédio próprio que possa abrigar o CEJUSC.

Após, retornem os autos ao Gabinete.

Barra Bonita, 26 de fevereiro de 2025.


SANER GUSTAVO SANCHES
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Estado de São Paulo

34
P

Autos nº 1.859/2025

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AO GABINETE DO PREFEITO

Trata-se de pedido de locação de imóvel para atender as dependências do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc), formulado pela Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.

Cumprindo o determinado pelo Gabinete do Prefeito, a Secretaria de Administração tem a informar que o Município não dispõe, ao menos no momento, de um imóvel público disponível e capaz de atender os objetivos do Cejusc.

Diante disso, encaminhamos os autos ao Gabinete do Prefeito para ciência e providências que entender necessárias.

Barra Bonita, 27 de fevereiro de 2025.


MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Prça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita SP

GABINETE DO PREFEITO

35
18

Processo nº **1.859/2025**

Do: **Gabinete do Prefeito**

Para: **Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania**

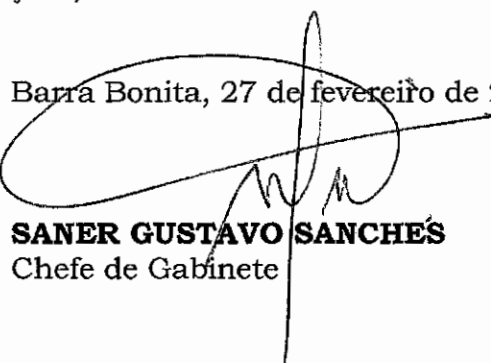
Trata-se de pedido de locação de imóvel localizado na Rua Rio Branco, nº 394, a fim de que seja instalado o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).

O processo foi instruído com a informação da Secretaria Municipal de Administração na qual dá conta de que o município não dispõe de imóvel próprio para a instalação do Cejusc, assim como que é obrigação do município fornecer o imóvel para a instalação do mesmo.

A Secretaria também procedeu avaliação da locação por três corretores de imóveis, assim como pesquisa no portal de preços do Governo, na qual apurou que o imóvel tem como valor de mercado R\$ 3.500,00.

Assim remetam-se os autos ao Departamento de Compras e Licitações, a fim de verificar a forma legal para a contratação.

Barra Bonita, 27 de fevereiro de 2025.


SANER GUSTAVO SANCHES
Chefe de Gabinete



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº. 10.487, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Gestores e Fiscais dos contratos firmados pela Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 6.318, de 15 de março de 2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores municipais como Gestores e Fiscais dos contratos firmados pela Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, a saber:

GABINETE DO PREFEITO	
NOME:	SANER GUSTAVO SANCHES
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	BRENDA DOS SANTOS MARQUES
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	TIAGO SANTOS
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	
NOME:	LOURIVAL ARTUR MORI
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	CARLOS ALBERTO MONGE
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	ALAN IGOR CAMPEÃO
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

NOME:	ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	RONALDO APARECIDO GRIGOLATO
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	JOSIANE APARECIDA SCALIZZA
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

NOME:	CAIO VINICIUS TRIGOLO
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	MÁRIO CESAR CUNHA
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	KÁTIA REGINA CORREA
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

NOME:	JOSÉ LUIS RICI
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	MÁRIO BENEDITO FREGOLENTE
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	LILIANE MARIA BOLLA POLONIO
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO

NOME:	LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	CAMILA STRAMANTINOLI MORANTE
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	ORLANDO MAZETTI FILHO
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME:	MÁRIO FERNANDES NETO
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	JOÃO PAULO MORI
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	TATIANE CRISTINA PAVANI
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME:	JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	BENEDITO APARECIDO DESTRO
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	FRANCISCO PAULO MACHADO JUNIOR
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME:	CAMILA ZERLIN SEGURA SEROTINI
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	CÂNDIDA RUFATO
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	ANA CAROLINA ROSSO DE MARCHI
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME:	GUSTAVO FELIX MARÇON
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	MILENA LIMA MEIRELLES
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	MARIZA IVANETE GUIRALDELLI DE PAULA
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
NOME:	JOSÉ LUIS JACOMINI
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	CAIO SILVA FANTIN
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	ELIZEU ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
NOME:	MARIA APARECIDA CANDIDO VICTORINO DE FRANÇA
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	MAYCON SALVE ANGELINO
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	VANDA REGINA BALDO
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	
NOME:	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	ÊNIO RODRIGUES RODERO
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	MANASSÉS FRANCISCO DE LIMA
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
NOME:	RICHARD VALENTIM STEVANATO DE FREITAS
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	ALEXANDRE BUENO
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	NAELI ZIGLIO
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOME:	MATHEUS BLAZISSA MARTINI
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	ADEILTON GOMES DOS SANTOS
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	JOSÉ TIAGO DO NASCIMENTO
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

NOME:	IZAEL DIAS
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	RAFAEL MESSA NETO
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	CESAR AUGUSTO LOURENÇO VIEIRA
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME:	NILSON ANTONIO ERENO
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	ROSELI BEZERRA DOS SANTOS BIGLIASSI
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	PLÍNIO SILVIO JULIOTTI
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

NOME:	MARIA CAROLINA TOGNI
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	VLADIMIR CORTINOVE JUNIOR
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	DONIZETE BERNARDINO
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

NOME:	PAULO SÉRGIO DE JESUS
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	MUNIR ARRADI JUNIOR
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	JOSÉ ROBERTO TOZZI
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

NOME:	PAULO ROBERTO CONDUTA
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	RODOLFO GARBI MOIA
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	MÁRCIA REGINA RUBINO FRIGIERI
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E GESTÃO DE FROTA

NOME:	LUIZ FERNANDO BRESSANIN
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	ERICKSON CARLOS LOURENÇÃO
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA CARDOSO
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

NOME:	FELIPE BISPO DE CARVALHO
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	AMANDA PERRI ORIBE
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	DONIZETE BERNARDINO
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	
NOME:	MARIELLE STEPHANE BARBOSA
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	CAIO CESAR PARRA
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	TATYANÉ PAES
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
NOME:	ELIZABETH APARECIDA FERREIRA MOLINA
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	ANA CÉLIA GALIANO DE MORAES
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	ANA CAROLINA ROSSO DE MARCHI
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

Parágrafo único. As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.318, de 15 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
6 de fevereiro de 2025.

O Prefeito,


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.


RONALDO APARECIDO GRIGOLATO
Secretário Adjunto de Governo



13
K

Processo nº 1.859/2025.

DO JURÍDICO:

Esta Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania solicita locação de imóvel destinado às instalações do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc), mantido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo escolhido o imóvel localizado na rua Rio Branco, nº 394, Jardim Vista Alegre, nesta cidade.

Justifica que o imóvel pretendido atende aos interesses da Administração. Anexou ofício emitido pelo Juiz Coordenador do Cejusc no sentido de que *"dentre os imóveis visitados e disponíveis para locação, o prédio indicado é o único que atende as necessidades previstas pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo"*.

Ademais, explica que *"a localização do imóvel é adequada aos interesses dos beneficiários do serviço a ser prestado, visto estar sediada a poucos metros do Fórum da cidade, facilitando o transporte entre os órgãos judiciais"*.

Também informa que o imóvel atende as normas de acessibilidade e normas de proteção contra incêndio previamente exigidas para a locação.

Juntou pesquisa de valor de locação junto a três imobiliárias da cidade, sendo a média o valor de R\$ 3.833,33 (três mil oitocentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos). Além de três avaliações, também consta o respectivo laudo de avaliação realizado pelos servidores municipais, que atribuíram ao valor da locação do imóvel o valor mensal de R\$ 3.833,33.

O pedido encontra amparo jurídico.

O artigo 51 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a locação de imóveis *"deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários"*.

Entretanto, há ressalva do disposto no inciso V do **caput** do artigo 74 da mesma Lei de Licitações.



44
8

Por conta das informações da Secretaria Jurídica, cremos que o presente caso se enquadra nessa ressalva.

O sobredito inciso V do caput do artigo 74 dispõe que é **inexigível a licitação**:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Consta dos autos os três requisitos preenchidos, visto que (inciso I) a Secretaria requerente procedeu avaliação prévia do bem, atestou seu estado de conservação e informou que *"o imóvel mencionado se encontra em boas condições; ao imóvel não se aplica nos custos e adaptações, porque o imóvel já está pronto para uso"*.

No mais, (inciso II) a Secretaria de Administração informou que o Município *"não dispõe de outro imóvel próprio ou locado para a instalação do Cejusc"*.

Por fim, (inciso III) consta a informação de que o imóvel fica próximo ao fórum, sendo essencial para os trabalhos haja vista a proximidade entre o local objeto da locação e o fórum da cidade, demonstrando a singularidade do imóvel.

As informações da Secretaria de Justiça e Cidadania procuram demonstrar a singularidade do imóvel (inciso III do § 5º). A singularidade não se confunde com exclusividade. Enquanto a exclusividade indica a existência de apenas uma solução apta a atender a necessidade, disponibilizada no mercado por apenas um particular, a singularidade significa que, embora existam mais de uma potencial solução, é inviável definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre possíveis propostas.

Logo, ainda que, hipoteticamente, exista mais de um imóvel potencialmente apto a, em função de suas condições de

[Handwritten signature]



45
8

instalação e localização atenderem as necessidades da Administração, é possível sustentar a contratação direta, desde que a escolha seja justificada como a mais eficiente e adequada em função das peculiaridades a ele inerentes, tornando então "necessária" (para utilizar a expressão adotada pela nova Lei de Licitações) essa contratação, e o preço praticado compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Assim, a motivação quanto à opção de locação mais adequada/necessária à Administração passa pela análise dos requisitos indicados no art. 74, § 5º da Lei de Licitações.

Diante dessas considerações, entendemos que a licitação, nesse caso, é dispensada, nos termos do art. 74, inciso V e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

Barra Bonita, 26 de fevereiro de 2025.

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania



46

Processo nº 1.859/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.

DO GABINETE:

O Sr. Secretário Municipal de Justiça e Cidadania solicita locação do imóvel localizado na rua Rio Branco, nº 394, Jardim Vista Alegre, nesta cidade, para destina-lo às instalações do **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc)**.

Justifica que a locação pretendida é indispensável para a continuidade do serviço público que objetiva possibilitar a solução de litígios por meio da conciliação e da mediação, oferecendo atendimento a conflitos envolvendo direitos patrimoniais, acidentes de trânsito sem vítimas, entre outros.

Ademais, explica que *"a locação do imóvel é adequada aos interesses dos beneficiários do serviço a ser prestado, visto estar sediada a poucos metros do Fórum da cidade, facilitando o transporte entre os órgãos judiciais"*.

Também anexou ofício remetido pelo Juiz Coordenador do CEJUSC, o qual solicita as providências necessárias para a locação do imóvel situado na Rua Rio Branco, nº 394, informando que dentre os imóveis visitados e disponíveis para locação, o prédio indicado é o **único** que atende as necessidades previstas pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo para a regular instalação do Centro.

Juntou pesquisa de valor de locação junto a três imobiliárias da cidade, sendo a média o valor de R\$ 3.833,33 (três mil oitocentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos).

Juntou, ainda, o respectivo laudo de avaliação realizados por três servidores municipais, que atribuíram ao valor da locação do imóvel também o valor de R\$ 3.833,33.

A Secretaria Jurídica oficiou pela possibilidade jurídica do pedido.

O artigo 51 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a locação de imóveis *"deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários"*.

[Assinatura]



h7
p

Entretanto, ressaltou o disposto no inciso V do **caput** do artigo 74 da mesma Lei de Licitações.

Analisadas as informações da Secretaria da Cultura vislumbra-se que o caso se enquadra nessa ressalva.

O inciso V do caput do artigo 74 dispõe que é **inexigível a licitação**:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Consta dos autos os três requisitos preenchidos, visto que (inciso I) a Secretaria requerente procedeu avaliação prévia do bem, atestou seu estado de conservação e informou que *“o imóvel mencionado se encontra em boas condições; ao imóvel não se aplica nos custos e adaptações, porque o imóvel já está pronto para uso”*.

No mais, (inciso II) a Secretaria de Administração informou que o Município *“não dispõe de outro imóvel próprio ou locado para a instalação do Cejusc”*.

Por fim, (inciso III) destaca que o imóvel possui localização adequada e é o único que atende as necessidades do Tribunal de Justiça.

Juntou pesquisa de valor de locação junto a três imobiliárias da cidade, sendo a de menor valor R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensais.

Como ressaltou a Secretaria Jurídica, as informações da Secretaria de Desenvolvimento Urbano procuram demonstrar a **singularidade do imóvel** (inciso III do § 5º). A singularidade não se confunde com exclusividade. Enquanto a exclusividade indica a existência de apenas uma solução apta a atender a necessidade, disponibilizada no mercado por apenas um particular, a singularidade



48
P

significa que, embora existam mais de uma potencial solução, é inviável definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre possíveis propostas.

Conclui-se que, ainda que hipoteticamente, exista mais de um imóvel potencialmente apto a, em função de suas condições de instalação e localização atenderem as necessidades da Administração, é possível sustentar a contratação direta, desde que a escolha seja justificada como a mais eficiente e adequada em função das peculiaridades a ele inerentes, tornando então “necessária” (para utilizar a expressão adotada pela nova Lei de Licitações) essa contratação, e o preço praticado compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Assim, a motivação quanto à opção de locação mais adequada/necessária à Administração passará pela análise dos requisitos indicados no art. 74, § 5º da Lei de Licitações, que, ao nosso ver, foram cumpridas.

Diante dessas considerações, entendemos que a licitação, nesse caso, é dispensada, nos termos do art. 74, inciso V e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

Isto posto, acolho o pedido da Secretaria de Justiça e Cidadania e **AUTORIZO** a locação do imóvel localizado na rua Rio Branco, nº 394, jardim vista alegre, pelo valor da avaliação ou valor inferior, de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensais, nas condições descritas e na forma proposta, com base no art. 74, inciso V e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

A locação deverá ser efetivada por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme critério de conveniência e oportunidade da Administração, facultado, nesse caso, o reajuste do valor locado.

À Secretaria Jurídica para a formalização do contrato e, após, ao Departamento de Compras para as providências de praxe.

Barra Bonita, 26 de fevereiro de 2025.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CN-SIAM

CONSUM

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

DATA 26/02/2025

Relatorio de Pre-cotacao por requisicao de 0000002517 a 0000002517

PAGINA 1

Requisicao : 0000002517 2025 Orgao : 03.01.00 SECRETARIA MUN DE JUSTIÇA E CIDADANIA Data da Pre-cotacao 26/02/2025

Objeto:	1 000.00000.9050-01 DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS	Qtde.	1,0000	UN
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total
08687 GLAUCO MIOTTO DE OLIVEIRA	R\$	42.000,0000	R\$	42.000,00
11906 FMV IMOBILIARIA LTDA ME	R\$	44.400,0000	R\$	44.400,00
19533 GARDEN IMOVEIS GARDEN NEG.IMOBIL.DA BARRA LTA	R\$	45.600,0000	R\$	45.600,00
10600 PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA BARRA BONITA	R\$	45.999,9600	R\$	45.999,96
02523 IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA	R\$	48.000,0000	R\$	48.000,00
	Medias Unitario/Total R\$	45.199,9920	R\$	45.199,99

TOTAIS DA REQUISICAO

TOTAL PARA O MENOR PRECO	---->	R\$	42.000,00
TOTAL PARA O MAIOR PRECO	---->	R\$	48.000,00
TOTAL PARA A MEDIA COTADA	---->	R\$	45.199,99
TOTAL PARA A MEDIANA	---->	R\$	45.600,00

0001 Requisicao(oes) Mostrada(s).

ATENCAO:- FORNECEDOR MARCADO COM <*> E QUE FOI OBTIDO O VALOR UNITARIO DO ULTIMO REGISTRO DE PRECO VIGENTE.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Barra Bonita

DATA 27/02/2025

SOLICITACAO DE EMPENHAMENTO

PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	CODIGO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTD. SOLICITADA		SOLICITACAO	DESCRICAO OBJETO	DESTINO		Nro. EMPENHO
	Fornecedor	: 08687	GLAUCO MIOTTO DE OLIVEIRA			
	Despota	: 01785	3.3.90.36. 04 122 7001 2039 - (	0) Org:03.01.00 SECRETARIA MUN DE JUSTIÇA E CIDADANIA		
	Elemento	: 3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS			
	Processo	: T00018 /2025	Finalidade objeto LOCACAO DE IMOVEIS			
	Fonte	: 01	TESOURO			
	Cod. Aplicacao:	1100000	GERAL			

0.2517	INEXIGIBILIDA 00018	27/02/2025	000.00000.9050-01	35.000,00	
1,---	UN	003208 2025	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS	S.M.J.C. - SECRETARIA DE JUSTI	
Locacao de imovel localizado na Rua Rio Branco, 375, bairro Jardim Vista Alegre, nesta cidade, com sistema em casa com 04 comodos, WC, corredor interno, abrigo para carro e area de servico, pelo periodo de 12 meses, onde ira atender o Centro Judiciario de Solucao de Conflitos e Cidadania (Cajusc).					

Reserva: 2025000557

Total do Empenho : 35.000,00

Total dos Empenhos : 35.000,00

A T E N C A O : A V I S O A C O N T A B I L I D A D E !!!

A presente SOLICITACAO DE NOTA DE EMPENHO requer verificacao se existem cotacoes com caso de CONTRATO DE VIGENCIA PLURIANUAL. Assim sendo, a despesa devera ser apropriada pelo CRONOGRAMA-FISICO/FINANCEIRO. A nota de empenho devera refletir exclusivamente a despesa do exercicio financeiro em curso. O saldo devera onerar dotacao do orcamento seguinte (PRINCIPIO DO SERVICO FEITO).

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor Codigo
GLAUCO MIOTTO DE OLIVEIRA 08687
C.P.F. : 260.945.678-62

Descricao Data Processo Empenho
LOCACAO DE IMOVEIS - CEJUSC 27/02/2025 I00018-2025 01807
R. RIO BRANCO, 375 - JD. VISTA ALEGRE

Tipo P.M. No. 1859 /2025

ORDINARIO

Fonte 01 TESOURO Desp 01785
C.Apl 1100000 GERAL

Processo Contabil

Classificacao

Institucional

Orgao: 03 Secretaria mun de justica e cidadania
Unidade Orcamentaria: 01 Secretaria mun de justiça e cidadania
Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 04 Administracao
Subfuncao: 122 Administracao geral
Programa: 7001 Administracao, finanzas e planejamento
Acao: 2039 Manutencao dos servicos administrativos

Natureza da Despesa...:

3.3.90.36.15 Locacao de imoveis

Dotacao: 220.000,00

Saldo Anterior: 188.712,26

Esta Nota: 35.000,00

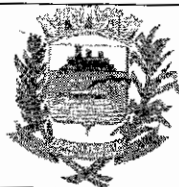
Saldo da Dotacao: 153.712,26

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

MATEUS JOSE VIEIRA
ENCARREGADO DE EMPENHO
CPF-332.560.438-28

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-074.826.538-48



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA - SP

DIVISAO DE ADMINISTRACAO - SETOR DE COMPRAS

PRAÇA: Nhonhô de Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17340-000

FONE (14) 3604-4000 - Ramal 4023 - FONE/FAX (14) 3641-4001

C.N.P.J. 46.172.888/0001-40

FOLHA

53

FORNECEDOR:08687 GLAUCO MIOTTO DE OLIVEIRA

C.N.P.J. :260.945.678-62

ENDereco :RUA RIO BRANCO

CIDADE :BARRA BONITA

BAIRRO :JARDIM VISTA ALEGRE

INSC. EST. :

FONE:

UF: SP CEP: 17340-057

FAX:

PEDIDO DE COMPRA

394

No. 000534 /2025 - 01

Data 27/02/2025

Processo 100018 /2025

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,0000	UN	000.00000.9050-01 DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS Locacao de imovel localizado na Rua Rio Branco, 375, bairro Jardim Vista Alegre, nesta cidade, com sistente em casa com 04 comodoss, WC, corredor interno, abrigo para carro e area de servico, pelo periodo de 12 meses, onde ira atender o Centro Judiciario de Solucao de Conflitos e Cidadania (Cejusc).	42.000,0000	42.000,00
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 1.018/2025				TOTAL	42.000,00

PRazo DE ENTREGA: 12 MESES A.F. EMITIDA COM VALOR TOTAL DO PROCESSO SENDO A EXECUCAO PLURIANUAL

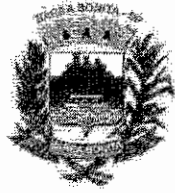
LOCAL DE ENTREGA: PRACA NHONHO DE SALLES, 1.130 (PREFEITURA)

CONDICÖES DE PAGAMENTO: MENSALMENTE ORGAO: 03.01.00 SECRETARIA MUN DE JUSTIÇA E CIDADANIA

OBSERVAÇÕES: REQ.2517 - IMOVEL DO CEJUSC

1ª VIA - CONTABILIDADE
2ª VIA - FORNECEDOR
3ª VIA - ALMOXARIFADO
4ª VIA - LICITAÇÕES/COMPRAS
5ª VIA - ATRIO

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSÍVEL DE DEVOLUÇÃO, CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS; O
NUMERO DESTE PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE, DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL; A ADMINISTRACAO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES
AO CITADO NO PEDIDO.



Município de Barra Bonita



OUVIDORIA

INTERNAUTA

≡ MENU

Pesquisar no portal

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Editais e Licitações 27/02/2025

Em face da manifestação do processo administrativo nº 1.859/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania e Autorizo a contratação direta da proponente Glauco Miotto de Oliveira, visando a locação de um imóvel, localizado na rua Rio Branco, 394, Jardim Vista Alegre, nesta cidade, para destina-lo às instalações do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc), na forma constante do requerimento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar, pelo preço total de R\$ 42.000,00, com fundamento no art. 74, inciso V e § 5º, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 26 de fevereiro de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

LOGAR PARA BAIXAR ARQUIVO





Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

54

Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00018/2025

Última atualização 27/02/2025

Local: Barra Bonita/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA BONITA

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal da Est. Turística de Barra Bonita

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, V

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 46172888000140-1-000115/2025 **Fonte:** CONAM Consultoria em Administração Municipal

Objeto:

LOCACAO DE IMOVEIS



Itens Arquivos Histórico

Nome	Data
*dfd.182025.pdf	27/02/2025
*teref.18205.pdf	27/02/2025
*etp.182025.pdf	27/02/2025

Exibir 5 1-3 de 3 itens

Página: 1 < >

< Voltar



PORTAL
NACIONAL
DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.608, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede permissão de uso da área pública que especifica e dá outras providências.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 84, Inciso IV, da Constituição Federal, e art. 67, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 1.893/2025;

CONSIDERANDO a Decisão administrativa prolatada no referido Processo Administrativo e fundamentação nela contida,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município, fica concedida às entidades sem fins lucrativos abaixo relacionadas permissão de uso do Kartódromo Municipal, localizado na Praça Deputado Waldemar Lopes Ferraz, para exploração de estacionamento, durante o Carnaval Barra folla 2025, que acontecerá no período de 1 a 4 de março de 2025.

ENTIDADE	CNPJ
Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita	46.183.612/0001-68
Casa da Criança de Barra Bonita - Seção Andorinha	44.745.909/0001-44
Clube da 3ª Idade de Barra Bonita	04.331.383/0001-31
Associação dos Pais Amigos e Familiares dos Autistas de Barra Bonita	34.460.289/0001-43
Grupo Escoteiro Campos Salles	00.400.583/0001-48
Associação SOS Focinho Carente	34.838.740/0001-13
Associação Filantrópica de Barra Bonita	57.267.809/0001-00

Art. 2º A permissão de uso é concedida mediante os seguintes encargos no atendimento do interesse público:

I - A área será destinada à exploração de estacionamento pelas próprias entidades ou por terceiros, sob as suas responsabilidades;

II - O Município não será responsável por nenhuma despesa e nem por eventuais danos a pessoas ou coisas que possam ocorrer na área objeto desta permissão de uso;

III - As permissionárias serão responsáveis por danos que ocasionar, por dolo ou culpa, a pessoas e coisas e ao bem público cujo uso agora se autoriza,

IV - Terminado o prazo da permissão, as permissionárias deverão deixar os locais livres e desembaraçados de pessoas e coisas, independentemente de notificação.

V - As entidades deverão atender ao disposto na Lei nº 3.581, de 2 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 27 de fevereiro de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

RONALDO APARECIDO GRIGOLATO

Secretário Adjunto de Governo

Convênios**Convênios de Saúde****Formalização de Termos Aditivos - Termo de Contratualização nº 01/2020 - SUS**

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita torna pública, para a ciência de todos:

FORMALIZAÇÃO - TERCEIRO SETOR**Termo Aditivo nº 41/2025****Formalização do Termo Aditivo nº 41/2025 -**

Termo de Contratualização nº 01/2020 - SUS - Entidade: Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita; Objeto: "Transferência de repasse financeiro referente à Deliberação CID nº 08, de 05 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo na edição de 06 de fevereiro de 2025, decisão proferida pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, que o município de Barra Bonita receberá o Teto MAC PPI Hospitalar do município de Igarapu do Tietê" - Valor: R\$ 118.400,85 - Recurso Federal; Vigência: 01/03/2025 a 08/05/2025; Data de Assinatura: 28/02/2025. Barra Bonita, 28/02/2025 - Manoel Fabiano Ferreira Filho - Prefeito Municipal.

Termo Aditivo nº 42/2025**Formalização do Termo Aditivo nº 42/2025 -**

Termo de Contratualização nº 01/2020 - SUS - Entidade: Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita; Objeto: "Readequar os valores referente ao Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC - Município" - Valor estimado: R\$ 112.956,81 - Recurso Federal; Vigência: 01/03/2025 a 08/05/2025; Data de Assinatura: 28/02/2025. Barra Bonita, 28/02/2025 - Manoel Fabiano Ferreira Filho - Prefeito Municipal.

Licitações e Contratos**Comunicados****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****Inexigibilidade de Licitação**

Em face da manifestação do processo administrativo nº 1.859/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania e Autorizo a contratação direta da proponente Glauco Miotto de Oliveira, visando a locação de um imóvel, localizado na rua Rio Branco, 394, Jardim Vista Alegre, nesta cidade, para destiná-lo às instalações do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc), na forma constante do requerimento de formalização da demanda, termo de referência e estudo



técnico preliminar, pelo preço total de R\$ 42.000,00, com fundamento no art. 74, inciso V e § 5º, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 26 de fevereiro de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Inexigibilidade de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 1.175/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa Bem Produções Ltda Epp, visando realizar uma apresentação musical da dupla Brenno e Matheus, no evento Aniversário da Cidade, na Avenida Rosa Zanella Petri, no dia 19 de março de 2025, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 135.000,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 27 de fevereiro de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Dispensa de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 1.297/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Autorizo a contratação direta da empresa 49.588.025 Larissa Soares Silva do Carmo Me, visando a prestação de serviço de oficinas artesanais e manuais, incluindo atividades de pintura em tecido, fuxico, estêncil, técnicas e crochê, macramê, bordados e outras técnicas adaptadas ao público atendido do Centro de Convivência do Idoso (CCI) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), na forma constante do documento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 12.000,00, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 27 de fevereiro de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Dispensa de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 1.463/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação e Autorizo a contratação direta da empresa José Antônio Conessa Jaú Me, visando a prestação de serviços de backup e recuperação de dados em nuvem, utilizando plataforma compatível com Veeam Backup & Replication, para proteção e segurança dos servidores virtualizados da Prefeitura, incluindo suporte técnico, gerenciamento de backups e conformidade com as normas de segurança e proteção de dados, na forma constante do documento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 19.000,00, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 26 de fevereiro de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Dispensa de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 1.596/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Autorizo a contratação direta da empresa J A Carneiro Eventos Ltda Me, visando a contratação de empresa especializada para organização e realização do evento MX Arena Race Motocross 2025, na forma constante do documento de formalização da

demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 17.000,00, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 27 de fevereiro de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90006/2025, cujo objeto é o Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional, logístico e organizacional de eventos a serem promovidos pela Municipalidade, na data de 17/02/2025, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a contratação da empresa Luiz Carlos Brazute Me, item 01, no valor total de R\$ 215.800,00, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 27 de fevereiro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90013/2025, cujo objeto é o Registro de Preços, objetivando a aquisição de diversos gêneros alimentícios (salgados, bolos, doces, lanches e frios) e embalagens descartáveis, na data de 24/02/2025, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição das empresas: Otoniel Soares Gomes Ltda. ME, itens 09, 38, 40 e 42, no valor total de R\$ 13.498,10; AEF Bid Comércio Ltda. ME, itens 07, 12, 17, 18, 31, 32, 37, 39 e 48, no valor total de R\$ 8.647,80; São Jerônimo Distribuidora de Alimentos Ltda. ME, itens 04, 11, 43 e 49, no valor total de R\$ 2.765,00; 48.173.336 Humberto Yoshio Toyoda de Oliveira ME, itens 16, 22, 25, 27, 28, 30 e 34, no valor total de R\$ 63.125,00; 49.154.029 Antônio Silvío Machado Neto ME, itens 01, 02, 05, 06, 15, 21, 23, 24, 26, 29, 33, 41, 52, 53, 54 e 55, no valor total de R\$ 194.475,00; Comercial São Carlos de Produtos Alimentícios Ltda. ME, itens 19 e 20, no valor total de R\$ 2.326,00; Ferrally Comércio de Embalagens Ltda. ME, item 57, no valor total de R\$ 1.250,00; Lucinéia Martins Arantes ME, itens 03, 10, 13, 14, 36, 50 e 58, no valor total de R\$ 8.000,00; Mak Comércio e Distribuidora Ltda. ME, item 59, no valor total de R\$ 1.290,00; Príde Comércio Varejista e Atacadista Ltda. ME, item 35, no valor total de R\$ 1.880,00; Silvano de Brito Ribeiro ME, itens 08, 44, 45, 46, 51 e 56, no valor total de R\$ 28.386,20, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 27 de fevereiro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 28 de fevereiro de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

Inexigibilidade de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 1.859/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania e Autorizo a contratação direta da proponente Glauco Miotto de Oliveira, visando a locação de um imóvel, localizado na rua Rio Branco, 394, Jardim Vista Alegre, nesta cidade, para destina-lo às instalações do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc), na forma constante do requerimento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar, pelo preço total de R\$ 42.000,00, com fundamento no art. 74, inciso V e § 5º, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 26 de fevereiro de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Em face da manifestação do processo administrativo nº 1.175/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa Bem Produções Ltda Epp, visando realizar uma apresentação musical da dupla Brenno e Matheus, no evento Aniversário da Cidade, na Avenida Rosa Zanella Petri, no dia 19 de março de 2025, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 135.000,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 27 de fevereiro de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

054/2025

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

58
16

**** CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ****

Pelo presente instrumento, de um lado **GLAUCO MIOTTO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 260.945.678-62 e RG 24.849.900-2, doravante denominado **LOCADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.172.888/0001-40, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Engenheiro **MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - O **LOCADOR**, na qualidade de proprietário de um imóvel localizado na rua Rio Branco, nº 394, Jardim Vista Alegre, nesta cidade, consistente em 4 cômodos, w.c., corredor interno, abrigo para carro, área de serviço, com área total de 375,00 m², sendo aproximadamente 136,61 m² de área construída, objeto da matrícula nº 21.446, do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita, Inscrição Municipal nº 01.01.056.0285.001, em bom estado de conservação, devidamente adaptado com as regras de acessibilidade e com autorização do Corpo de Bombeiros, resolve neste ato, locá-lo ao **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

2 - O prazo da locação será de 1 (um) ano, com **início em 5 (cinco) de março de 2025 e término em 5 (cinco) de março de 2026**, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

2.1 - Qualquer das partes poderá dar o presente contrato por rescindido, independentemente do pagamento de quaisquer indenizações, desde que comunicada a outra parte por escrito, e com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

2.2 - O contrato poderá ser renovado, desde que exista a conveniência administrativa, devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania do **LOCATÁRIO**.

3 - O aluguel convencionado que o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** será de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** por mês, que será pago por meio de **depósito na conta bancária** a ser informada oportunamente à Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se no mês de agosto de 2024.

3.1 - Caso haja prorrogação da locação, a cada período de doze meses, o valor do aluguel poderá ser corrigido, com base no percentual

Manf.

M
f

59
p

acumulado nos doze meses anteriores, pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), podendo, inclusive, ser negociado.

3.2 - A falta de pagamento do aluguel e demais encargos nas épocas convencionadas sujeitará o **LOCATÁRIO** ao pagamento de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel, além de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor atualizado, até o efetivo pagamento.

4 - O **LOCATÁRIO** não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o bem locado, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito da **LOCADORA**, devendo o mesmo, caso ocorra o consentimento, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel seja devolvido no termo do presente contrato.

5 - O imóvel objeto deste contrato destinar-se-á ao uso da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania para utilização do **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC)**, não podendo ser mudada sua destinação sem o consentimento por escrito da **LOCADORA**.

5.1 - Finda a locação, o **LOCATÁRIO** se compromete a devolver o imóvel à **LOCADORA** na mesma forma em que o recebeu, conforme termo de vistoria incluso, assinado por ambas as partes.

6 - Qualquer dano ocasionado ao imóvel objeto deste contrato durante a sua utilização pelo **LOCATÁRIO**, excluído os decorrentes de seu uso normal, serão de responsabilidade do mesmo, que ficará obrigado a repará-los.

7 - Ficará a cargo exclusivo do **LOCATÁRIO** as despesas com o consumo de água e energia elétrica durante o prazo da locação. Já os tributos que incidem sobre o imóvel ficarão a cargo da **LOCADORA**.

8 - Todas as citações, intimações e notificações necessárias poderão ser feitas na forma do artigo 58, inciso IV, da Lei Federal nº 8.245/91.

9 - O presente contrato é lavrado por determinação do Sr. Prefeito Municipal de Barra Bonita, com Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes, conforme Despacho no **Processo Administrativo de inexigibilidade de licitação, protocolado sob o nº 1.859/2025**.

10 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.

11 - A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021**, cujas disposições serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

mpg

M

J

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 27 de fevereiro de 2025.

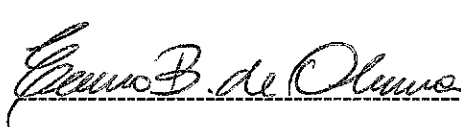
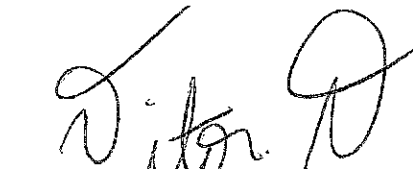
LOCADOR:


GLAUCIO MIOTTO DE OLIVEIRA
CPF nº 260.945.678-62

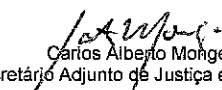
LOCATÁRIO:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Manoel Fabiano Ferreira Filho - Prefeito Municipal

Testemunhas:

Visto:


Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

Contratada: Mak Comércio e Distribuidora Ltda Me, no valor unitário para o item 59-R\$ 1,29, totalizando R\$ 1.290,00. Barra Bonita, 27 de fevereiro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

Contratada: Pride Comércio Varejista e Atacadista Ltda Me, no valor unitário para o item 35-R\$ 4,70, totalizando R\$ 1.880,00. Barra Bonita, 27 de fevereiro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

Contratada: Silvano de Brito Ribeiro Me, no valor unitário para os itens 08-R\$ 49,50; 44-R\$ 0,858; 45-R\$ 0,75; 46-R\$ 0,64; 51-R\$ 14,74; 56-R\$ 2,00, totalizando R\$ 28.386,20. Barra Bonita, 27 de fevereiro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

Objeto: Registro de Preços, para fins de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional, logístico e organizacional de eventos a serem promovidos pela Municipalidade, tudo conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

Contratada: Luiz Carlos Brazuca Me, no valor unitário para o item 01-R\$ 166,00, totalizando R\$ 215.800,00. Barra Bonita, 27 de fevereiro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

Objeto: Registro de Preços, para fins de contratação de empresa especializada para eventual locação de geradores, a serem utilizados em eventos públicos promovidos pela Municipalidade, tudo conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

Contratada: Sistel Engenharia Ltda Epp, no valor unitário para o item 01-R\$ 3.378,00, totalizando R\$ 168.900,00. Barra Bonita, 28 de fevereiro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

Objeto: Registro de Preços, para fins de aquisição de cloro de polialumínio de 12% de baixa alcalinidade, para uso na Estação de Tratamento de Esgotos, tudo conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

Contratada: Vitta Química Indústria e Comércio Ltda, no valor unitário para o item 01-R\$ 1,88, totalizando R\$ 1.128.000,00. Barra Bonita, 28 de fevereiro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Extrato de Contrato: Contrato nº 052/2025; Pregão Eletrônico nº 90004/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Gilmar dos Santos Borges Transportes Ltda Me; Objeto: Prestação de

serviços de transporte (ida e volta) de pacientes de Barra Bonita para a cidade de Bauru, a ser realizado por 02 (dois) veículos tipo Van, sendo 01 (um) para o período da manhã e 01 (um) para o período da tarde; Valor do Contrato: R\$ 483.000,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 26/02/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 053/2025; Dispensa de Licitação nº 1.463/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: José Antonio Conessa Jau Me; Objeto: Prestação de serviços técnicos de armazenamento de dados em nuvem, para processamento de sistema de veeam backup e reapplication; Valor do Contrato: R\$ 19.000,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 27/02/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 054/2025; Inexigibilidade de Licitação nº 1.859/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Glauro Miotto de Oliveira; Objeto: Locação de um imóvel, localizado na rua Rio Branco, 394, Jardim Vista Alegre, nesta cidade, para destiná-lo às instalações do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CejusC); Valor do Contrato: R\$ 42.000,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 27/02/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 055/2025; Inexigibilidade de Licitação nº 1.175/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Bem Produções Ltda Epp; Objeto: Uma apresentação musical da dupla Brenno e Matheus, no evento Aniversário da Cidade, na Avenida Rosa Zanella Petri, no dia 19 de março de 2025; Valor do Contrato: R\$ 135.000,00; Vigência do Contrato: 19/03/2025; Data do Contrato: 27/02/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 056/2025; Dispensa de Licitação nº 1.596/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: J A Carneiro Eventos Ltda Me; Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização do evento MX Arena Race Motocross 2025; Valor do Contrato: R\$ 17.000,00; Vigência do Contrato: 08 e 09/03/2025; Data do Contrato: 27/02/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 057/2025; Dispensa de Licitação nº 1.297/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: 49.588.025 Larissa Soares Silva do Carmo Me; Objeto: Prestação de serviços profissional de oficinas artesanais para desenvolver essas atividades junto ao CRAS e CCI; Valor do Contrato: R\$ 12.000,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 27/02/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 058/2025; Inexigibilidade de Licitação nº 1.147/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: LL Vitas Eventos Ltda; Objeto: Uma apresentação musical da dupla Jefferson e Suelien, no dia 15 de março de 2025, na Avenida Rosa Zanella Petri, para o evento Aniversário de Barra Bonita; Valor do Contrato: R\$ 145.000,00; Vigência do Contrato: 15/03/2025; Data do Contrato: 19/02/2025.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 059/2025; Pregão Eletrônico nº 90002/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: PHS Pimentel Informática Ltda Epp; Objeto: Atendendo



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 7 de março de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Contrato nº 052/2025; Pregão Eletrônico nº 90004/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Gilmar dos Santos Borges Transportes Ltda Me; Objeto: Prestação de serviços de transporte (ida e volta) de pacientes de Barra Bonita para a cidade de Bauru, a ser realizado por 02 (dois) veículos tipo Van, sendo 01 (um) para o período da manhã e 01 (um) para o período da tarde; Valor do Contrato: R\$ 483.000,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 26/02/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 053/2025; Dispensa de Licitação nº 1.463/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: José Antonio Conessa Jaú Me; Objeto: Prestação de serviços técnicos de armazenamento de dados em nuvem, para processamento de sistema de veeam backup e reapplication; Valor do Contrato: R\$ 19.000,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 27/02/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 054/2025; Inexigibilidade de Licitação nº 1.859/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Glauco Miotto de Oliveira; Objeto: Locação de um imóvel, localizado na rua Rio Branco, 394, Jardim Vista Alegre, nesta cidade, para destina-lo às instalações do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc); Valor do Contrato: R\$ 42.000,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 27/02/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 055/2025; Inexigibilidade de Licitação nº 1.175/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Bem Produções Ltda Epp; Objeto: Uma apresentação musical da dupla Brenno e Matheus, no evento Aniversário da Cidade, na Avenida Rosa Zanella Petri, no dia 19 de março de 2025; Valor do Contrato: R\$ 135.000,00; Vigência do Contrato: 19/03/2025; Data do Contrato: 27/02/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 056/2025; Dispensa de Licitação nº 1.596/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: J A Carneiro Eventos Ltda Me; Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização do evento MX Arena Race Motocross 2025; Valor do Contrato: R\$ 17.000,00; Vigência do Contrato: 08 e 09/03/2025; Data do Contrato: 27/02/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 057/2025; Dispensa de Licitação nº 1.297/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: 49.588.025 Larissa Soares Silva do Carmo Me; Objeto: Prestação de serviços profissional de oficinas artesanais para desenvolver essas atividades junto ao CRAS e CCI; Valor do Contrato: R\$ 12.000,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 27/02/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 058/2025; Inexigibilidade de Licitação nº 1.147/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: LL Vilas Eventos Ltda; Objeto: Uma apresentação musical da dupla Jefferson e Suellen, no dia 15 de março de 2025, na Avenida Rosa Zanella Petri, para o evento Aniversário de Barra Bonita; Valor do Contrato: R\$ 145.000,00; Vigência do Contrato: 15/03/2025; Data do Contrato: 19/02/2025.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 059/2025; Pregão Eletrônico nº 90002/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: PHS Pimentel Informática Ltda Epp; Objeto: Atendendo solicitação do Secretário e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar o contrato, para execução dos serviços contratados, agora reajustada pelo IPCA; Valor do Contrato: R\$ 125.890,08; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 28/02/2025.

63

[Contratos](#)

Contrato nº 54/2025

Última atualização 06/03/2025

Local: Barra Bonita/SP Órgão: MUNICIPIO DE BARRA BONITA

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal da Est. Turística de Barra Bonita

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 18/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 06/03/2025 Data de assinatura: 27/02/2025

Vigência: de 05/03/2025 a 05/03/2026

Id contrato PNCP: 46172888000140-2-000115/2025 Fonte: CONAM Consultoria em Administração Municipal

Id contratação PNCP: 46172888000140-1-000115/2025

Objeto:

LOCACAO DE IMOVEIS



FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física CNPJ/CPF: 260.945.678-62 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: GLAUCO MIOTTO DE OLIVEIRA

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Contrato-2025-54

06/03/2025

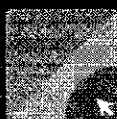
Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

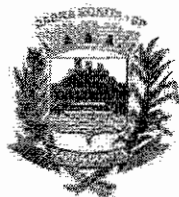
1

[Voltar](#)

PORTAL
NACIONAL
DE
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº



Município de Barra Bonita



OUVIDORIA



INTERNAUTA

≡ MENU

Pesquisar no portal

EXTRATO DE CONTRATO



Editais e Licitações : 06/03/2025

Extrato de Contrato: Contrato nº 054/2025; Inexigibilidade de Licitação nº 1.859/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Glauco Miotto de Oliveira; Objeto: Locação de um imóvel, localizado na rua Rio Branco, 394, Jardim Vista Alegre, nesta cidade, para destina-lo às instalações do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc); Valor do Contrato: R\$ 42.000,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 27/02/2025.



LOGAR PARA BAIXAR ARQUIVO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.

CONTRATADO: GLAUCO MIOTTO DE OLIVEIRA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 054/2025.

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na rua Rio Branco, 394, Jardim Vista Alegre, nesta cidade, para atender as dependências do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejus).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barra Bonita, 27 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 074.826.538-48.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 074.826.538-48.

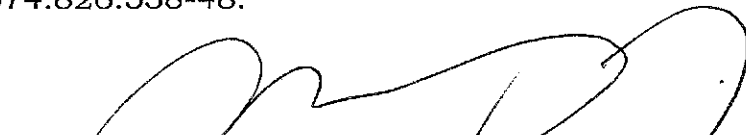
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 074.826.538-48.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal

Pela contratada:

Nome: Glauco Miotto de Oliveira.

Cargo: Proprietário

CPF: 260.945.678-62



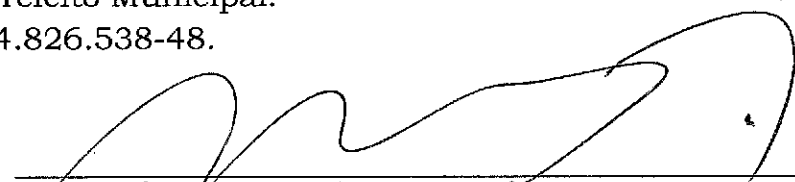
GLAUCO MIOTTO DE OLIVEIRA
Proprietário

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 074.826.538-48.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

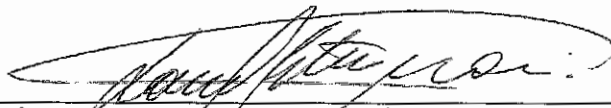
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Lourival Artur Mori.

Cargo: Secretário Municipal de Justiça e Cidadania.

CPF: 120.204.538-35.



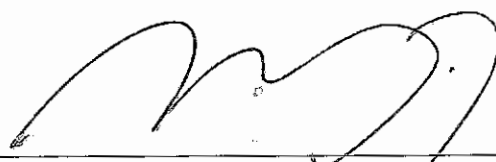
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
LOURIVAL ARTUR MORI

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Nome	Manoel Fabiano Ferreira Filho.
Cargo	Prefeito Municipal.
CPF nº	074.826.538-48.
Período de gestão	01/01/2025 a 31/12/2028.

As informações pessoais do responsável estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral”, ora anexada.



Manoel Fabiano Ferreira Filho
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, CPF **074.826.538-48**, atesto que na data de **03/01/2025** às **09:59:15** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **manoelfabiano@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

67CBAB8FBA113E12CFDF9F8467088A2A4921F87CA2BEEED82EA1EB729A5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

bbc0018e-d667-40eb-965e-4a314aec4320

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Nome	Glauco Miotto de Oliveira.
Cargo	Proprietário.
CPF nº	260.945.678-62.
Período de gestão	

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral”, ora anexada.


Glauco Miotto de Oliveira
Proprietário



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **GLAUCO MIOTTO DE OLIVEIRA**, CPF **260.945.678-62**, atesto que na data de **27/02/2025** às **10:54:42** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **glauco.miotto@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

7EA59F2DD9DBAE4A361D413EFFE52A295A5AC8C5B3A01E62AEE2258C5C

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

3fc2d012-b268-4268-af1e-60917152cc09

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



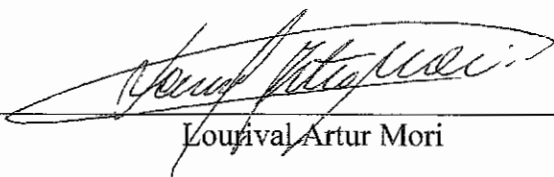
73
8

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Nome	Lourival Artur Mori.
Cargo	Secretário Municipal de Justiça e Cidadania.
CPF nº	120.204.538-35.
Período de gestão	01/01/2025 a 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral”, ora anexada.


Lourival Artur Mori



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **LOURIVAL ARTUR MORI**, CPF **120.204.538-35**, atesto que na data de **09/01/2025** às **08:41:10** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **moriadvocacia@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

67C34B3891673EFF008316A0A30E64B50BE3FC3BDCD48CAD9150A56097

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

8aed7c2a-690e-4b68-82e4-d782a78fdd8c

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

15

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.
CNPJ: 46.172.888/0001-40.

Contratada: GLAUCO MIOTTO DE OLIVEIRA.
CNPJ/CPF: 260.945.678-62.

Contrato: 054/2025.

Data da Assinatura: 27/02/2025.

Vigência: 12 meses.

Objeto: Locação de imóvel, localizado na rua Rio Branco, 394, Jardim Vista Alegre, nesta cidade, para atender as dependências do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejus).

Valor: R\$ 42.000,00

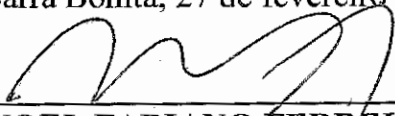
Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura

Barra Bonita, 27 de fevereiro de 2025.



MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL